

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
771012412212974535 - SECOM	0101	319011	232.300,00
782011912212974535 - FAPESPA	0101	319011	206.770,00
792011812212974535 - IDEFLOR	0101	319011	211.808,00
802010412212974535 - ARCON	0101	319011	563.757,00
832010412212974535 - EGPA	0101	319011	229.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0101	319001	945.358,00
842010927200009026 - IGEPREV	0101	319003	2.413.540,00
842010927200009026 - IGEPREV	0254	319001	4.460.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0254	319003	1.530.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	319001	269.700,00
842010927200009027 - IGEPREV	0254	319001	17.180.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	319001	380.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	319003	177.800,00
842010927200009028 - IGEPREV	0254	319001	4.298.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0258	319001	4.970.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0101	319001	99.500,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	319001	240.000,00
842010927200009033 - IGEPREV	0101	319003	136.000,00
842010927200009040 - IGEPREV	0101	319001	1.540.000,00
862012612212974535 - CPH	0101	319011	935.390,00
862012612212974535 - CPH	0101	319013	300.000,00
901011012212974535 - FES	0103	319004	55.000,00
901011012212974581 - FES	0103	319013	219.000,00
901011012212974582 - FES	0103	319004	80.778,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	319011	2.432.000,00
951012612212974535 - NGTM	0101	319011	136.765,00
		TOTAL	114.983.072,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473781

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 55.632.840,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.632.840,74 (Cinquenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0301	339039	6.000.000,00
011010112212972903 - ALE	0301	319004	2.673.014,61
011010112212972903 - ALE	0301	319011	14.000.000,00
011010112212972903 - ALE	0301	339036	290.000,00
011010112212972903 - ALE	0301	339047	570.000,00
011010112212972903 - ALE	0312	319004	4.473.037,58
011010133112016003 - ALE	0301	339039	400.000,00
041010206113351888 - TJE	0318	449051	2.410.000,00
041010206113356339 - TJE	0318	339014	250.000,00
041010206113356339 - TJE	0318	339033	125.000,00
041010206113356339 - TJE	0318	339039	500.000,00
041010206113356339 - TJE	0318	339093	500.000,00
041010206113371816 - TJE	0318	449052	1.970.000,00
041010206113377403 - TJE	0318	449039	2.991.000,00
041010206113377403 - TJE	0318	449051	1.710.000,00
041010206113377403 - TJE	0318	449052	1.390.000,00
041010212212974654 - TJE	0318	339014	150.000,00
041010212212974654 - TJE	0318	339030	500.000,00
041010212212974654 - TJE	0318	339039	600.000,00
041010212513386250 - TJE	0318	339014	60.000,00
041010212613371893 - TJE	0318	339039	1.405.000,00
041010212813366340 - TJE	0318	339033	45.000,00

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212813366340 - TJE	0318	339036	260.000,00
051010233112016004 - JME	0301	339046	75.000,00
121010333112016004 - MP	0301	339046	1.900.000,00
121012884600009024 - MP	0301	339092	8.400.000,00
792011854113826655 - IDEFLOR	0660	339093	28.313,40
832010412212974534 - EGPA	0661	339039	19.460,75
842010927200009027 - IGEPREV	0654	339092	969.007,20
842010927200009027 - IGEPREV	0658	339092	969.007,20

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
		TOTAL	55.632.840,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 586, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473793

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 25.652.552,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.652.552,25 (Vinte e Cinco Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512213856669 - SEIDURB	0101	449035	95.729,68
071011512213856669 - SEIDURB	0101	449051	140.997,99
071011545113147356 - SEIDURB	0101	449051	164.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	6101	449051	877.982,90
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449048	108.000,00
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	600.000,00
171021751213253066 - Enc. SEFA	0101	459065	13.008.841,68
171021751213253066 - Enc. SEFA	4101	459065	525.000,00
171021751213253066 - Enc. SEFA	6101	459065	132.000,00
662010612212974534 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
662010612212974535 - DETRAN	0261	319011	6.320.000,00
662010612212974535 - DETRAN	0261	319113	680.000,00
662010612513412600 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
662010612513416346 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
		TOTAL	25.652.552,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 0557, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473805

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 46.788.237,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,

em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.788.237,51 (Quarenta e Seis Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612212974535 - PMPA	0101	319012	46.788.237,51
		TOTAL	46.788.237,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974534 - SEIDURB	0101	449052	23.407,90
071011512213856669 - SEIDURB	0101	449035	9.017,92
071011512213856669 - SEIDURB	0101	449052	1.000,00
071011512613856667 - SEIDURB	0101	449052	1.000,00
071011512713857482 - SEIDURB	0101	449052	1.000,00
071011545113147356 - SEIDURB	0101	449051	418.833,03
071011545113147356 - SEIDURB	4101	449051	594.244,93
071011545113147356 - SEIDURB	6101	449051	1.034.419,76
071011545113507434 - SEIDURB	6101	449051	113.664,76
071011551213257387 - SEIDURB	0101	449052	10.000,00
071011751213256310 - SEIDURB	0101	449052	767,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449035	2.713,55
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449051	16.075,78
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449093	638,40
071011751213257388 - SEIDURB	4101	449051	500.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	4101	449092	19.410,46
071011751213257388 - SEIDURB	6101	444051	417.291,98
071011751213257388 - SEIDURB	6101	449051	585.606,63
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449039	2.000,00
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449048	398.905,00
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	1.281.056,24
071011751213257480 - SEIDURB	4101	449051	2.317.986,32
071011751213257481 - SEIDURB	0101	449048	143.203,00
111050412212974534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339037	200.000,00
111050412212974668 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	100.000,00
111050412213056275 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	100.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	600.000,00
111060412213172031 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	300.000,00
111060412213172962 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	200.000,00
141012012212974534 - SAGRI	0101	449051	372.077,97
141012012212974534 - SAGRI	0101	449052	234.450,63
141012060113486393 - SAGRI	6101	449052	75.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	444041	20.100,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	445041	215.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	449051	2.376,36
141012060113486394 - SAGRI	0101	449052	859.902,00
141012060113486396 - SAGRI	0101	442041	1.270,00
141012060113486396 - SAGRI	0101	449052	7.730,00
141012060113704881 - SAGRI	0101	449052	4.677,00
141012060113706562 - SAGRI	0101	449052	59.469,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	445041	30.000,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	449051	30.700,00
141012060213706568 - SAGRI	0101	449052	18.797,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	449052	140.400,00
141012060713486683 - SAGRI	0101	444041	85.000,00
261010612212974534 - PMPA	0101	339030	390.076,69
261010612212974534 - PMPA	0101	339039	50.000,00
261010612212974535 - PMPA	0101	339093	1.135.000,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	1.331.579,05
261010612413436486 - PMPA	0101	339030	75.804,25
261010612613776719 - PMPA	0101	339039	168.692,56
261010612813316335 - PMPA	0101	339047	12.002,44